



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 190 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2011

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 282/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 272/2011, RESOLVE:

Considerar designado o servidor FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Goiatuba, a partir de 19 de outubro de 2011, até a data de sua efetiva posse.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de outubro de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 283/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 272/2011, RESOLVE:

Considerar designado o servidor MARCELO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 19 de outubro de 2011, até a data de sua efetiva posse.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de outubro de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 288/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 3422/2011, RESOLVE:

Declarar vago o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor Carlos Antônio Silva Oliveira, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2011, nos termos do disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de novembro de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 289/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.

Nome do Candidato: LUIS VIANA DOS SANTOS JÚNIOR

Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pelo servidor CARLOS ANTÔNIO SILVA OLIVEIRA.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de novembro de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 290/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata CARLA DOS SANTOS ALMEIDA, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 268/2011, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 172, de 03.10.2011, em face da inobservância do prazo legal para posse.

Art. 2º Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.

Nome do Candidato: CLEBER GESIEL ALVES DA SILVA

Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pelo servidor LUCAS RIBEIRO CASTRO.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de novembro de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 291/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos GIBRAM DE OLIVEIRA POLIMENI, PAULO HENRIQUE MENDONCA DE FREITAS e LAURYENNE LOPES DE OLIVEIRA, constantes da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 269/2011, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 172, de 03.10.2011, em face da inobservância do prazo legal para posse.

Art. 2º Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargos da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, em decorrência da Lei nº 12.478, de 2 de setembro de 2011.

Nomes dos Candidatos:

CIRO MAGALHAES ARAUJO

RICARDO LUCENA

ALEXANDRE ALBANO COSTA FALCON

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de novembro de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SCR Nº 095/2011.

Altera o art. 12, o §3º do art. 14-G, o inciso XII do art. 17, os arts. 20, 21 e o §4º do art. 27; acrescenta o §5º ao art. 27; revoga os §§1º e 2º do art. 8º e incisos XIII, XIV e XXVI do art. 17, todos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimental, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3351/2011 – MA 38/2011,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º. O art. 12, o §3º do art. 14-G, o inciso XII do art. 17, os arts. 20, 21 e o §4º do art. 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passam a vigor com a seguinte redação:

“Art.12. Nas faltas e impedimentos simultâneos ocasionais, o Presidente será substituído pelo Desembargador Federal do Trabalho mais antigo e o Vice-Presidente será substituído pelo Desembargador Federal do Trabalho mais antigo que não tenha ocupado cargo de administração.”

CAPÍTULO III-A

DAS TURMAS

“Art.14-G.....

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal não integrarão turma de julgamento durante os respectivos mandatos.”

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA

“Art.17.....

XII - conceder férias e licenças aos servidores;”

CAPÍTULO VI

DA VICE-PRESIDÊNCIA

“Art. 20. O Vice-Presidente participará das sessões e das deliberações do Tribunal Pleno, cabendo-lhe ainda ser relator nato de todos os processos de competência originária do Tribunal e de todas as matérias e recursos administrativos, bem como exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Tribunal (art. 125/LOMAN, art. 683/CLT), que fixará os limites e o prazo da delegação.”

CAPÍTULO VII

DO CORREGEDOR

“Art. 21. O cargo de Corregedor será desempenhado pelo Vice-Presidente, que exercerá correições periódicas, ordinária e extraordinária, gerais e parciais, sobre os órgãos de primeiro grau da Justiça do Trabalho da 18ª Região, competindo-lhe ainda:

I - decidir os pedidos de correição contra juízes titulares das Varas do Trabalho e juízes substitutos;

II – prestar informações sobre juízes do trabalho nas promoções por merecimento e nos processos de vitaliciamento;

III – expedir recomendações quanto à ordem dos serviços nos juízos e órgãos de primeiro grau;

IV – apurar, mediante investigação preliminar, a ocorrência de faltas ou infrações cometidas por magistrado de primeiro grau, propondo, se for o caso, a abertura de processo administrativo disciplinar ao Tribunal Pleno;

V – conceder férias e licenças aos juízes de primeiro grau;

VI - organizar a lista de antiguidade dos juízes titulares das Varas do Trabalho e juízes substitutos, no primeiro mês de cada ano;

VII – organizar a escala de férias dos juízes de primeiro grau;

VIII – designar dentre os juízes substitutos:

a) o que deva funcionar nos casos de afastamento por motivo de férias, licença e impedimentos de juiz em exercício na vara do trabalho;

b) o que deva funcionar como juiz auxiliar em uma ou mais varas do trabalho."

CAPÍTULO VIII

DA ORDEM DO SERVIÇO NO TRIBUNAL

Seção I

DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

"Art.27....."

§4º A cada distribuição, excluídos o Presidente do Tribunal e o Vice-Presidente, os Desembargadores Federais do Trabalho em exercício e os juízes convocados receberão, proporcionalmente, a totalidade dos processos existentes no Setor de Distribuição, como relator, com exceção dos de competência do Tribunal Pleno, que serão distribuídos apenas como revisor.

Art. 2º. Acrescentar o §5º ao art. 27 ao Regimento Interno do Tribunal, com a seguinte redação:

"Art.27....."

§5º Os processos de competência do Tribunal Pleno serão distribuídos como relator apenas ao Desembargador Vice-Presidente."

Art. 3º. Ficam revogados os §§1º e 2º do art. 8º e incisos XIII, XIV e XXVI do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de novembro de 2011.

Art. 5º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno do TRT da 18ª Região.

Submeta-se imediatamente ao Tribunal Pleno, nos termos do Regimento Interno.

Goiânia, 26 de outubro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Presidente do Tribunal

ATOS DA CORREGEDORIA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 31/2011

(REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE DATA)

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período de 5 a 7 de dezembro do ano em curso, serão realizadas correições ordinárias nas Varas do Trabalho do Foro de Rio Verde, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que ficam cientificados os excelentíssimos juízes titulares das referidas unidades judiciárias.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, nos mencionados dias, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.

Eu, Marcelo Marques de Matos, diretor de secretaria da corregedoria regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, 3 de novembro de 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

18ª REGIÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 009/2011, declarando nulas as contratações dele decorrentes, nos termos do art. 49, caput e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 1730/2011.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral e

Ordenador de Despesas

13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PORTARIA 13ª VT/GOIÂNIA-GO Nº 001/2011

O JUIZ DO TRABALHO, LUCIANO SANTANA CRISPIM, TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.440/2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011, publicada no D.O.U em 30.08.2011, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato nº 17, de 9 de setembro de 2011, que elucida o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processos de execução”, no âmbito do Judiciário do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os atos processuais relativos à execução trabalhista, necessários à expedição da CNDT, sejam registrados no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, observando-se a obrigatoriedade de inclusão e exclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Art. 2º Determinar que, nos processos remetidos ao arquivo definitivo com o registro no SAJ - 18 do andamento AQCC (ARQUIVO _____ DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA), em decorrência de expedição de certidão de crédito, sejam incluídos os registros de andamento AQDES (DESARQUIVADO) e, posteriormente, EXE (EXECUÇÃO INICIADA) OU EXI (EXECUÇÃO – INSS), para caracterizar que o processo está em execução.

Parágrafo único. Após a alteração prevista no caput, devem ser registrados no SAJ-18 os dados necessários à expedição da CNDT, além das particularidades previstas no art. 3º da resolução administrativa TST nº 1470/2011;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no Boletim Interno Eletrônico e encaminhe-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional e à Secretaria de Coordenação Judiciária.

Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Juiz - Luciano Santana Crispim

Titular da 13ª VT de Goiânia-GO

ATENÇÃO! AS MATÉRIAS REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS DO TRT DA 18ª REGIÃO ESTÃO SENDO PUBLICADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DEJT, DESDE 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2010. O ACESSO AO DEJT PODE SER FEITO PELO SITE www.jt.jus.br OU DIRETAMENTE POR MEIO DO LINK <https://aplicacao.jt.jus.br/dejt/>.